

LEI Nº 299

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$. 30.000,00, para ocorrer às despesas de conformidade com o artigo 34, da Lei Orgânica dos Municípios, cuja aplicação será regulamentada por resolução da Câmara.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da verba 8.09.4 - item VIII - Despesas Diversas "Para pintura do Págo Municipal", e suplementada si necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 6 de novembro de 1957.

LEI Nº 300

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, nos termos da presente lei, a erigir, na Praça Armando Sales, um busto do Presidente Getúlio Vargas.

§ 1º - O local onde se colocar o busto será da escolha do sr. Prefeito Municipal, sem prejuízo da homenagem pretendida nesta lei,

§ 2º - No pedestal do busto gravar-se-á, além do nome Presidente - Vargas, dados biográficos e trecho da carta dirigida a Nação em 24 de agosto de 1954.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão de Cr\$ 100.000,00 e correrão por conta do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 27 de novembro 1957.

LEI Nº 301

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir e concluir as obras da Escola Técnica de Comércio Municipal "Prof. Hugo Sarmiento".

Artigo 2º - Afim de atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a fazer operações de crédito, - até a importância de Cr\$ 6.000.000,00,

§ 1º - Para cobrir as despesas das referidas operações de crédito, fica vinculada a parte livre da quota prevista no artigo 20º da Constituição Federal.

§ 2º - As operações de crédito de que trata esta lei, deverão ser feitas em estabelecimento de crédito, do país obedecendo-se para isso o pagamento de juros legais.

(segue)

Artigo 3º - Todos os serviços e as prestações de contas relativas aos mesmos, deverão ser feitos de acordo com as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 20 de novembro 1957.

LEI Nº 302

Artigo 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a construir uma ponte sobre o córrego São João, em substituição a atual, no local rua Saldaña Marinho defronte ao numero 205.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas desta lei será usado do excesso de arrecadação a importância de Cr\$ 600.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1957.

LEI Nº 303

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de São J. da Boa Vista, autorizado a firmar, com a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Est. de São Paulo, contrato de execução da reforma do prédio do Colégio Estadual e Escola Normal Cel Cristiano Osório de Oliveira, desta cidade no valor de Cr\$... 500.000,00, verba essa que correrá por conta exclusiva da referida Secretaria.

Artigo 2º - A lavratura do contrato e a execução das obras referidas no artigo 1º não poderão acarretar onus algum para esta Municipalidade.

Artigo 3º - As despesas excedentes a soma indicada no artigo 1º desta lei, ficam fixadas em mais Cr\$ 500.000,00, que correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 31 de dezembro de 1957

(segue)